



## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR - CEC**

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino de Piracicaba torna pública a abertura de Inscrições para a seleção de docentes para preenchimento da função de Coordenador de Equipe Curricular (CEC) junto à Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, nos termos da Lei Complementar 1.374/2022, alterada pela Lei Complementar 1.396/2023, e da Resolução SEDUC 111/2024.

### **I-DA VAGA:**

01 vaga Coordenador de Equipe Curricular - CEC

### **II-DOS REQUISITOS:**

2.1- A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por Docentes Titulares de Cargo ou Ocupantes de Função-Atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396/2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022, na seguinte conformidade:

- a) Possuir Licenciatura Plena;
- b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;
- c) Ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;
- d) Ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
- e) Ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela Diretoria de Ensino e pela SEDUC;
- f) Ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da Diretoria de Ensino e SEDUC.

- Entende-se por experiência em políticas educacionais, a prática de:

- a) Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- b) Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
- c) Formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

- A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.

2.2- Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396/2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022, o exercício das atribuições de Coordenador de

Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por Portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

- a) ter anuência do superior imediato;
- b) Ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o Posto de Trabalho for exercido em Diretoria de Ensino diversa da Unidade Escolar de sua classificação;
- c) Não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- d) Apresentar Plano de Ação alinhado ao Plano Estratégico da Unidade Regional de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

2.3- Na seleção dos docentes, serão considerados outros requisitos, quais sejam:

- a) A análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- b) A experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de Unidade Escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- c) A valorização dos Certificados nos Cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) A disponibilidade de tempo do Docente para atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Regional de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

### **III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR - CEC, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA RESOLUÇÃO SEDUC 111/2024:**

3.1- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22/12/2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30/03/2022, considerando as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo planejamento estratégico da Unidade Regional de Ensino:

- 1) Estruturar o Plano de Trabalho do Núcleo Pedagógico em parceria com os Professores Especialistas em Currículo, Equipe da Supervisão de Ensino e Dirigente Regional de Ensino;
- 2) Selecionar os Professores Especialistas em Currículo que comporão o Núcleo Pedagógico, em parceria com o Dirigente Regional de Ensino;
- 3) Definir e gerir as atribuições de cada integrante do Núcleo Pedagógico, organizando a equipe para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como para atender às solicitações do Dirigente Regional de Ensino no âmbito das atribuições do Núcleo Pedagógico;
- 4) Definir agrupamentos de Unidades Escolares que ficarão sob responsabilidade dos Professores Especialistas em Currículo, em parceria com a Equipe da Supervisão de Ensino e com o Dirigente Regional de Ensino;
- 5) Coordenar, priorizar, monitorar e acompanhar a atuação dos Professores Especialistas em Currículo, realizando visitas presenciais em escolas, quando necessário;
- 6) Analisar os encaminhamentos realizados pelos Professores Especialistas em Currículo, oferecendo devolutivas para aprimoramento das ações pedagógicas;

- 7) Organizar o trabalho dos Professores Especialistas em Currículo em consonância com a Equipe da Supervisão de Ensino, de forma que ambas as frentes de trabalho se complementem e se potencializem;
- 8) Elaborar relatórios gerenciais das atividades do Núcleo Pedagógico e envolver o Dirigente Regional de Ensino na tomada de decisões estratégicas;
- 9) Acompanhar e analisar indicadores e metas de engajamento e aprendizagem nos Programas, Projetos e Plataformas Educacionais da SEDUC, apoiando a priorização e elaboração do Plano de Ação dos Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e apoio às escolas na melhoria dos resultados, principalmente das Unidades com indicadores mais críticos;
- 10) Desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais), as avaliações e os demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;
- 11) Construir rotina de formação continuada para os Professores Especialistas em Currículo, criando um ambiente de aprendizagem e de colaboração entre os integrantes do Núcleo Pedagógico;
- 12) Coordenar, orientar, apoiar e formar a equipe de Professores Especialistas em Currículo focados na pasta de Qualidade de Aula para o desenvolvimento das ações de apoio pedagógico, observando os roteiros de acompanhamento elaborados pela SEDUC;
- 13) Planejar e desenvolver orientações técnicas e formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica, professores das escolas e Diretores de Escola/Diretores Escolares de sua Diretoria de Ensino em conjunto com Professores Especialistas em Currículo e, quando necessário, com a Equipe da Supervisão de Ensino;
- 14) Promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica - COPED - e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- 15) Promover o compartilhamento de conhecimento e a troca de experiências entre as equipes do Núcleo Pedagógico como forma de formação em serviço;
- 16) Realizar reunião de alinhamento e discussão semanal com a equipe de Professores Especialistas em Currículo;
- 17) Participar de reuniões e formações online e/ou presenciais com a SEDUC;
- 18) Participar de reuniões com o Dirigente Regional de Ensino e Equipe da Supervisão de Ensino;
- 19) Participar da definição do Plano Estratégico da Diretoria de Ensino;
- 20) Realizar registro em ata das reuniões do Núcleo Pedagógico;
- 21) Fazer a gestão do conhecimento do Núcleo Pedagógico, criando, organizando e fomentando a documentação de ações e processos;
- 22) Realizar outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Dirigente Regional de Ensino.

#### **IV- DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- O processo para preenchimento das vagas ocorrerá de 28/11/2025 até 05/12/2025, considerando os seguintes momentos:

##### **4.2- Período de inscrição:**

Inscrição on-line pelo link: <https://forms.gle/VKAELbR46xZyw5Qk6>

**Período: de 28/11/2025 a 02/12/2025 - das 9h do dia 28/11/2025 às 17h do dia 02/12/2025**

4.2.3- O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria da Educação, poderá participar do processo de seleção.

4.2.4- O candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição, os seguintes documentos digitalizados (anexo - link da inscrição):

- a) Plano de Ação para o desenvolvimento da função pretendida;
- b) Diploma(s) do(s) Curso(s) de Licenciatura(s) Plena(s);
- c) Histórico(s) Escolar(es) relativo(s) ao(s) Curso(s) de Licenciatura(s) Plena(s);
- d) Declaração constando a situação funcional do candidato e a comprovação de experiência em docência na Rede Estadual de Ensino ou em políticas educacionais (em DIAS; mínimo de 1.095 dias contados até 30/06/2025), devidamente assinada pelo Diretor da Escola Sede de Controle de Frequência;
- e) Currículo Acadêmico atualizado;
- f) Declarações emitidas pelos superiores imediatos, devidamente assinadas e com datas atualizadas, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e os respectivos horários de trabalho (para os candidatos que acumulam Cargos);
- g) Certificados de Cursos promovidos pela EFAPE/SEDUC, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função pretendida, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

#### **4.3- Seleção – Nível Unidade Regional de Ensino**

4.3.1- Os candidatos à vaga serão submetidos à Entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

4.3.3- O servidor cuja Inscrição for deferida será convocado para Entrevista por meio de e-mail, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida.

4.3.4- Os candidatos à vaga, após análise do currículo, serão submetidos a entrevista on-line pelo Teams, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

4.3.5- A entrevista visa à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida e o dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino e, previamente, informados ao candidato por e-mail.

4.3.6- O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização será considerado(a) desistente deste Processo de Seleção.

4.3.7- A Unidade Regional de Ensino selecionará até dois candidatos e encaminhará à Secretaria da Educação.

#### **4.4- Seleção - Secretaria da Educação**

4.4.1- Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação.

### **V- DOS RESULTADOS**

5.1- O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino.

### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2- O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4- O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6- Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável. Da decisão final não caberá interposição de recurso.

6.7- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARÃES FONTANA**

Coordenador - Dirigente Regional de Ensino

Unidade Regional de Ensino de Piracicaba